



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1468/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de  
**Santo Antônio do Planalto**  
Painel de Publicações  
Afixado em: 01/10/17  
Desafixado em: \_\_\_\_\_  
Asss. Resp.: Coniela S.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE NO VALOR DE R\$ 39.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.414/2016, de 29 de novembro de 2016, voltados a Construção do CRAS nas proximidades do CTG.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2017, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sob a seguinte codificação:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
05-	Sec. Munic. De Saúde e Assint. Social	
11-	FDO. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
8244	FDO. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
00003	Lazer Comunitário	
1110	CONSTRUÇÃO CRAS	
44.90.51.0000	Obras e Instalações (Rec. MDS)	39.000,00
<b>Total</b>		<b>39.000,00</b>

**Art. 3º.** Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 2º originar-se-ão de repasse da União para construção do CRAS conforme Contrato de Repasse firmado com o MDS nº 1011.372-61/2013, no valor de R\$ 39.000,00.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

  
**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
no Painel Municipal

  
Janaina Altmann Bangemann  
Chefe de Gabinete

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)